

ATA Nº 30 /2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1- PRESIDÊNCIA

1.1 COMPARTICIPAÇÃO PARA PROJETOS EM CURSO DA TERRAS DE SICÓ - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Associação Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento foi constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento dos concelhos da sua zona de intervenção, nomeadamente, de Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure. -----

2. A Terras de Sicó assume-se como uma das principais entidades geradoras de valor para o concelho de Alvaiázere e para os respetivos agentes económicos. Não só leva a cabo um trabalho de marketing territorial que valoriza os recursos endógenos da região, como é uma das principais plataformas de gestão de fundos comunitários, através do seu DLBC.-----

3. Esta associação pode ser classificada como uma “entidade associativa municipal”, isto é, uma entidade com natureza, forma ou designação de associação, participada por municípios, independentemente de ter sido criada ao abrigo de direito público ou provado (artigo 2.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais). -----

4. Dispõe a Cláusula 17.ª dos Estatutos da Associação Terras de Sicó que:-----

1. Constituem receitas da associação:-----

a) o produto das jóias e quotas que vierem a ser fixadas;-----

b) as subvenções recebidas de entidades públicas ou provadas, nacionais ou internacionais;-----

c) os juros das reservas e diversos;-----

d) quaisquer fundos, donativos ou legados que lhe venham a ser atribuídos. -----

2. Quando houver necessidade de orçamentos extraordinários a assembleia geral que os aprovar votará as contribuições a pagar pelos associados para fazer face aos encargos orçamentais.-----

5. Segundo parecer jurídico que se anexa, da citada cláusula decorre uma obrigação para todos os associados de contribuir financeiramente para os encargos orçamentais da associação. -----

6. Dos projetos levados a cabo pela associação, com intervenção direta no território do Município de Alvaiázere, e que para se concluir a respetiva execução financeira é necessária a contribuição deste município beneficiário, conta-se o seguinte: -----

EEC - Componente nacional do projeto aprovado – promoção e divulgação da Grande Rota 26--

Esforço	Pago	Regularização
€649,32	€0,00	-€649,32

b. Uma outra iniciativa que, de alguma forma, é importante na valorização e escoamento da produção primária do concelho, bem como da produção do tecido agroindustrial do concelho, é a EXPOSICÓ. Importa, assim, ao Município de Alvaiázere contribuir com o financiamento da respetiva parte que lhe respeita, relativa à "Feira do Queijo" decorrida neste ano de 2017: -----

Esforço	Pago	Regularização
€5.516,05	€0,00	-€5.516,05

c. Não menos importante que os projetos levados a cabo, é a garantia de que que a associação está dotada dos recursos necessários e suficientes, para executar os respetivos objetivos. Neste sentido, de acordo com o exposto, deverá o Município de Alvaiázere exercer a seguinte participação:-----

	Esforço	Pago	Regularização
Serviço jurídico	€1.599,00	€0,00	-€1.599,00
Recursos humanos	€7.087,28	€0,00	-€7.087,28

Neste sentido, em face ao exposto e atendendo aos estatutos da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, proponho que o Município de Alvaiázere exerça o respetivo de dever de participação das despesas da instituição, da qual beneficia da sua atividade, no total de €14.851,65, correspondendo a €8.686,28 para cobrir despesas correntes e €6.165,37, para despesas de capital. A despesa tem enquadramento orçamental, respetivamente, nas GOP's 01 001 2017/5003 2 e 01 001 2017/5003 3."-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões questionou a Sra. Presidente, se os associados eram só Municípios.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que existiam parceiros particulares/associados externos, no entanto, apesar de haver a ideia que essa associação poderia ser auto sustentada, tal não é verdade, a associação tem base territorial e ajuda na certificação, nas candidaturas, presta apoio diário, e tem alguns elementos no seu quadro de pessoal. Há alguns anos atrás, os financiamentos comunitários (como o PRODOR) suportavam os encargos da associação (desde os salários dos funcionários, a logística, economato), mas neste momento, este encargo é suportado pelos Municípios, assim como a comunicação/divulgação e o economato, logo a

comparticipação dos municípios tem de ser diferente. Até porque a Associação promove um conjunto de iniciativas, além das que são financiadas, como a Exposicó ou a Grande Rota GR26. Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Sra. Vereadora Anabela Simões tinham em consideração o objetivo e estatutos daquela Associação e comungavam da natureza de intermunicipalidade, pelo que não se podiam alhear desse projeto e por isso, apesar do grande esforço financeiro, iriam dar voto favorável.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que existiam também despesas com um gabinete jurídico dado existirem duas situações concretas, uma relacionada com a indemnização de um funcionário que tinha falecido há alguns anos atrás (julgando que em 2004) e cuja família tinha aferido uma indemnização, porém atualmente estavam a recorrer da indemnização por não se sentirem ressarcidos pela perda sentida, e outra tinha a ver com problemas que tinham surgido com uma loja, em Lisboa, que na sua abertura tinha trazido à associação alguns problemas. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, cujo enquadramento foi devidamente verificado e analisado pelo seu Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por unanimidade, que o Município de Alvaiázere exerça o respetivo de dever de comparticipação das despesas da instituição, da qual beneficia da sua atividade, no total de €14.851,65, correspondendo a €8.686,28 para cobrir despesas correntes e €6.165,37, para despesas de capital, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam ao pagamento destes valores. -----

A proposta da Senhora Presidente o ofício da Associação Terras de Sicó e o parecer do Gabinete Jurídico que presta Assessoria ao Município, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

1.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO E OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, COIMBRA, CONDEIXA-A-NOVA, OURÉM E PENELA NO ÂMBITO DA "ROTA DAS CARMELITAS";

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando:-----

- a) O património natural, cultural e identitário constituem ativos de desenvolvimento importantes para o concelho de Alvaiázere; -----
- b) O concelho de Alvaiázere goza de uma localização geográfica privilegiada, cuja centralidade leva a que seja percorrido, desde tempos imemoriais por caminhos ligados à espiritualidade;----
- c) A conjugação dos recursos endógenos do concelho, dos seus recursos patrimoniais, da sua identidade, com as rotas espirituais consagradas, são fatores de desenvolvimento económico, nomeadamente turístico; -----

d) Existe a vontade de diversos agentes em promover uma ligação entre Coimbra e Fátima que potencie o património regional e, simultaneamente, permita a definição de uma rota de peregrinação ao Santuário mais segura; -----

e) Existe a possibilidade de obter financiamento comunitário para este fim;-----

Tendo em conta o disposto nas alíneas o) e t) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre a agência para o desenvolvimento dos castelos e muralhas medievais do Mondego e os municípios de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Ourém e Penela no âmbito da "Rota das Carmelitas"; -----

2. A concessão de poderes de outorga e representação à Sra. Presidente.-----

A despesa associada às obrigações decorridas da outorga do protocolo têm enquadramento orçamental na GOP "Caminhos da espiritualidade (Caminhos de Santiago e Rota das Carmelitas), com o número 02 009 2013/5106, na classificação económica 0102 06020305." ----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Vereadora Anabela Simões entendiam ser um projeto interessante, em matéria de interligação de religião e turismo, no enquadramento do território e, apesar de igualmente acarretar algum esforço financeiro, era um projeto também intermunicipal e esperava que trouxesse alguns retornos ao Município.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que a nossa Rota das Carmelitas coincidia com os Caminhos de Santiago, só existe um desvio/uma variante, na zona de Cernache em que isso acontece.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, cujo enquadramento foi devidamente verificado e analisado pelo seu Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre a agência para o desenvolvimento dos castelos e muralhas medievais do Mondego e os municípios de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Ourém e Penela no âmbito da "Rota das Carmelitas"; -----

2. Aprovar a despesa no valor total de 8.580,12€ (oito mil quinhentos e oitenta euros e doze cêntimos), com enquadramento orçamental na GOP "Caminhos da espiritualidade (Caminhos de Santiago e Rota das Carmelitas), com o número 02 009 2013/5106, na classificação económica 0102 06020305 e número sequencial de compromisso 14195, ordenando aos serviço de gestão financeira que procedam ao seu pagamento. -----

3. A concessão de poderes de outorga e representação à Sra. Presidente.-----

A proposta da Senhora Presidente e o Protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

2- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

3- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

3.1 CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MANDATO 2017/2021;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A lei de bases do sistema educativo assume que o sistema educativo se organiza de forma a descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e ações educativas de forma a “contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adoção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica do dia a dia, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo” (alínea I, do artigo 3º da Lei nº 46/86 de 14 de outubro, alterada pelas leis nº 115/97 de 19 de setembro, 49/2005, de 31 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto); -----

2- O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino (Decreto -Lei nº 115 -A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto -Lei nº 75/2008, de 22 de abril, pela Lei nº 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto -Lei nº 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto -Lei nº 769 -A/76, de 23 de outubro) permite que a escola, enquanto centro das políticas educativas, construa a sua autonomia a partir da comunidade; -----

3- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea s) do nº 1, artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para deliberar sobre a criação do conselho local de educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme definido no [Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro](#), alterado pelas Leis nº 41/2003, de 22 de agosto e 6/2012, de 10 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 72/2015, de 11 de maio; -----

4- Esse mesmo Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterou a denominação do conselho local de educação para conselho municipal de educação, regulou as suas competências e composição, estipulando no artº 8º que as regras de funcionamento constam de regimento a aprovar pelo conselho; -----

5- Foram assumidas as diligências necessárias junto de cada entidade que, de acordo com o [Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro](#), alterado pelas Leis nº 41/2003, de 22 de agosto e 6/2012, de 10 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 72/2015, de 11 de maio, artigo 5º, deve integrar o órgão para nomeação dos seus representantes; -----

Coloco à consideração da Sra. Presidente propor à digníssima Câmara Municipal deliberar:-----

1- A aprovação da constituição do Conselho Municipal da Educação para o mandato 2017/2021, nos termos anexos a esta informação; -----

2- Que essa mesma constituição seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação;-----

3- A autorização (e que se proponha autorização da Assembleia Municipal) para que o elemento do Conselho Municipal da Juventude que vier a ser nomeado por aquele órgão (uma vez

constituído), de acordo com o seu regulamento interno, passe a integrar a constituição do Conselho Municipal da Educação agora aprovada.-----

Mais se reitera que em sede de Assembleia Municipal, de acordo com a Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Rectificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, deve ser nomeado um Presidente de Junta que represente, neste órgão, as freguesias do concelho.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

1- A aprovação da constituição do Conselho Municipal da Educação para o mandato 2017/2021, de acordo com a proposta anexa à presente ata, concordando com a mesma;-----

2- Que essa mesma constituição seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação;-----

3- Autorizar a integração de um elemento do Conselho Municipal da Juventude (após a sua constituição) e solicitar, ainda, autorização à Assembleia Municipal para que este elemento integre o Conselho Municipal de Educação;-----

A informação do Técnico Superior Miguel Carvalho, a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação e restante documentação que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

3.2 APOIO PARA CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA HABITAÇÃO DEGRADADA EM SANTA CRUZ, ALMOSTER;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que no dia 28 de março de 2017, a D. Maria de Fátima Gomes Nunes, tinha dado entrada, de um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar apoio para o fornecimento de materiais de construção para serem usados na intervenção que a habitação a sua habitação, sita em Almoster, necessita. O agregado familiar da requerente é unitário, no entanto, após deslocação ao local verificou-se que a habitação é muito antiga e possui poucas condições de habitabilidade, sendo que o telhado está podre, metendo água e as paredes em pedra, abriram rachas. A requerente compromete-se a fornecer a mão-de-obra necessária à intervenção. -----

“De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida da Sr.ª Maria de Fátima que atualmente reside numa habitação com poucas condições e muito deteriorada.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção, para permitir a realização das obras necessárias para a restauração da

habitação da Munícipe supra identificada, num valor total de 1.982,88€ (mil novecentos e oitenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), os quais devem onerar a classificação económica 0102080802 e GOP 02/010/2017/5045, com o número sequencial de compromisso 14159. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Munícipe e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

3.3 APOIO PARA CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA HABITAÇÃO DEGRADADA EM ZAMBUJAL, ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que no dia 17 de fevereiro de 2017, o Sr. Celestino Simões Maria, tinha dado entrada, de um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar apoio para recuperação da sua habitação, sita no Zambujal. Após deslocação ao local verificou-se que a habitação é muito antiga e encontra-se muito degradada. O requerente compromete-se a fornecer a mão-de-obra necessária à intervenção. -----

“ De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida do Sr. Celestino, que atualmente reside numa habitação com poucas condições e muito deteriorada, facto que, só por si, o relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontra.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção, para permitir a realização das obras necessárias para a restauração da habitação, do Munícipe supra identificado, num valor total de 3.045,00€ (três mil e quarenta e cinco euros), os quais devem onerar a classificação económica 0102080802 e GOP 02/010/2017/5045, com o número sequencial de compromisso 14112. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Munícipe e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

(Sandrina Marques Pais Pedrosa)